



# DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 3199-9631

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022 • Edição 211

[www.sjb.rj.gov.br](http://www.sjb.rj.gov.br)

## Gabinete

Carla Caputi

### LEI nº 950/2022, de 16 de novembro de 2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 167, INCISO V DA CF/88.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 169.256,24 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte quatro centavos), conforme abaixo descrito:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
1301.175121821.2025	3.3.90.30.00000	13	R\$ 145.572,91
1301.175121821.2025	3.3.90.39.00000	13	R\$ 23.683,33
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 169.256,24</b>

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 169.256,24 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte quatro centavos) advirá da proposta nº 043834/2021, Convênio nº919806/2021- Aquisição de materiais e contratação de serviços que serão desenvolvidos na campanha de Educação em Saúde Ambiental: Mudando o olhar sobre os resíduos sólidos nas localidades rurais do município de São João da Barra – RJ, fonte 13, nos termos do art. 167, inciso V, da CF/88.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
Prefeita

### LEI nº 951/2022, de 16 de novembro de 2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	18	R\$ 595.000,00	98
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 595.000,00</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no orçamento, cuja a receita classifica-se como Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- fonte 18.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
Prefeita

### LEI nº 952/2022, de 16 de novembro de 2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	18	R\$ 400.000,00	98
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 400.000,00</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no orçamento, cuja a receita classifica-se como Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - fonte 18.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
Prefeita

### LEI nº 953/2022, de 16 de novembro de 2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NOS**



Assinatura Digital: as publicações são assinadas eletronicamente

Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para validação de sua autenticidade utilize a aplicação gratuita Adobe Acrobat Reader®.

**TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 430.948,00 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e quarenta e oito reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	18	R\$ 430.948,00	98
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 430.948,00</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 430.948,00 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e quarenta e oito reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no orçamento, cuja a receita classifica-se como Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - fonte 18.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 954/2022, de 16 de novembro de 2022**
**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 48.793,04 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e quatro centavos), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	18	R\$ 48.793,04	98
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 48.793,04</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 48.793,04 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e quatro centavos) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no orçamento, cuja receita classifica-se como Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - fonte 18.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 955/2022, de 16 de novembro de 2022**
**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103011823.2043	3.3.90.30.00000	18	R\$ 800.000,00	46
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 800.000,00</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no orçamento, cuja a receita classifica-se como Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - fonte 18.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 956/2022, de 16 de novembro de 2022**
**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 416.276,00 (quatrocentos e dezesseis mil e duzentos e setenta e seis reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103011823.2043	3.3.90.30.00000	18	R\$ 416.276,00	46
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 416.276,00</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 416.276,00 (quatrocentos e dezesseis mil e duzentos e setenta e seis reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no orçamento, cuja receita classifica-se como Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - fonte 18.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes

Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 957/2022, de 16 de novembro de 2022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103011823.2043	3.3.90.30.00000	18	R\$ 300.000,00	46
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 300.000,00</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no orçamento, cuja a receita classifica-se como Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - fonte 18.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 958/2022, de 16 de novembro de 2022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103021825.2046	3.3.90.30.00000	18	R\$ 33.000,00	138
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 33.000,00</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no orçamento, cuja a receita classifica-se como Transferências de Recursos do Bloco

de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - fonte 18.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 959/2022, de 16 de novembro de 2022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103021825.2046	3.3.90.30.00000	18	R\$ 183.000,00	138
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 183.000,00</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no orçamento, cuja a receita classifica-se como Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - fonte 18.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 960/2022, de 16 de novembro de 2022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 41.768,05 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103021825.2046	3.3.90.30.00000	18	R\$ 41.768,05	138
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 41.768,05</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 41.768,05 (quarenta

e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no orçamento, cuja receita classifica-se como Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - fonte 18.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 961/2022, de 16 de novembro de 2022**  
**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103021825.2046	3.3.90.30.00000	18	R\$ 220.500,00	138
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 220.500,00</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no orçamento, cuja a receita classifica-se como Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - fonte 18.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 962/2022, de 16 de novembro de 2022**  
**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103011823.2043	3.3.90.30.00000	18	R\$ 3.000.000,00	46
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.000.000,00</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no orçamento, cuja a receita classifica-se como Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - fonte 18.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 963/2022, de 16 de novembro de 2022**  
**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.666.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil reais), conforme abaixo descrito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.101221829.2048	4.4.90.51.00000	17	R\$ 134.287,27	142
0802.103011823.2043	4.4.90.52.00000	17	R\$ 190.185,46	56
0802.103021825.2012	4.4.90.52.00000	17	R\$ 63.872,50	86
0802.103021825.2046	4.4.90.52.00000	17	R\$ 1.135.152,45	103
0802.103051828.2044	4.4.90.52.00000	17	R\$ 142.502,32	127
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.666.000,00</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 1.666.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, na fonte de recurso de Investimento em Saúde.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 964/2022, de 16 de novembro de 2022**  
**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme abaixo descrito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.101221829.2048	3.3.90.39.00000	23	R\$ 300.000,00	140
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 300.000,00</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art.43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, na fonte de recurso do PAB.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 965/2022, de 16 de novembro de 2022  
 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme abaixo descrito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103011824.2045	3.3.90.30.00000	26	R\$ 210.000,00	141
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 210.000,00</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art.41, inciso I, combinado com o art.43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, na fonte de recurso da Farmácia Básica.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 966/2022, de 16 de novembro de 2022  
 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART.**
**43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 228.900,00 (duzentos e vinte oito mil e novecentos reais), conforme abaixo descrito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.082441822.2066	3.3.90.30.00000	80	R\$ 180.000,00	109
1402.082441822.2066	3.3.90.39.00000	80	R\$ 48.900,00	110
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 228.900,00</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 228.900,00 (duzentos e vinte oito mil e novecentos reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 na fonte de recurso do Programa Bolsa Família.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 967/2022, de 16 de novembro de 2022  
 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), conforme abaixo descrito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.082441822.2066	3.3.90.30.00000	55	R\$ 100.000,00	51
1402.082441822.2066	3.3.90.39.00000	55	R\$ 40.000,00	59
1402.082441822.2066	3.3.90.39.00000	55	R\$ 150.000,00	62
1402.082441822.2069	3.3.90.30.00000	55	R\$ 75.000,00	80
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 365.000,00</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, na fonte de recurso do PVMC.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 968/2022, de 16 de novembro de 2022**  
**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme abaixo descrito:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.082441822.2066	3.3.90.39.00000	83	R\$ 88.000,00	105
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 88.000,00</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, na fonte de recurso do ACESSUAS.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 969/2022, de 16 de novembro de 2022**  
**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), conforme abaixo descrito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.082441822.2066	3.3.90.30.00000	37	R\$ 68.000,00	50
1402.082441822.2066	3.3.90.39.00000	37	R\$ 400.000,00	58
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 468.000,00</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, na fonte

de recurso do PAC - I.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 970/2022, de 16 de novembro de 2022**  
**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais), conforme abaixo descrito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.081221822.2065	3.3.90.30.00000	82	R\$ 10.000,00	45
1402.082441822.2069	3.3.90.30.00000	82	R\$ 58.500,00	103
1402.082441822.2069	3.3.90.39.00000	82	R\$ 40.000,00	104
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 108.500,00</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, na fonte de recurso do IGD-SUAS.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 971/2022, de 16 de novembro de 2022**  
**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.014.000,00 (um milhão e quatorze mil reais), conforme abaixo descrito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.082441822.2066	3.3.90.30.00000	81	R\$ 156.400,00	52

1402.082441822.2066	3.3.90.39.00000	81	R\$ 50.000,00	60
1402.082441822.2066	4.4.90.52.00000	81	R\$ 127.600,00	63
1402.082441822.2068	3.3.90.30.00000	81	R\$ 10.000,00	73
1402.082441822.2068	3.3.90.39.00000	81	R\$ 30.000,00	108
1402.082441822.2068	4.4.90.52.00000	81	R\$ 460.000,00	79
1402.082441822.2068	4.4.90.51.00000	81	R\$ 180.000,00	107
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.014.000,00</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 1.014.000,00 (um milhão e quatorze mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, na fonte de recurso do FEAS.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 972/2022, de 16 de novembro de 2022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 167, INCISO V DA CF/88.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme abaixo descrito:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
1402.082441822.2067	4.4.90.52.00000	55	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 400.000,00</b>

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), advirá de Emenda Parlamentar nº 202124970003/2021 – Aquisição de um micro-ônibus para atender a APAE – SJB, na fonte 55, nos termos do art. 167, inciso V, da CF/88.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**LEI nº 973/2022, de 16 de novembro de 2022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 34.100.000,00 (trinta e quatro milhões e cem mil reais),

conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0201.020621803.2003	3.1.90.11.00000	01	R\$ 940.000,00	14
0301.041241804.2004	3.1.90.11.00000	01	R\$ 230.000,00	24
0401.041211805.2005	3.1.90.11.00000	01	R\$ 100.000,00	34
0501.041221806.2006	3.1.90.11.00000	01	R\$ 1.028.000,00	52
0501.041221806.2006	3.1.90.13.00000	01	R\$ 740.000,00	54
0701.041221826.2050	3.1.90.11.00000	01	R\$ 1.500.000,00	113
0701.123611826.2052	3.1.90.11.00000	15	R\$ 12.840.000,00	135
0701.123651826.2075	3.1.90.11.00000	15	R\$ 760.000,00	185
0901.044521808.2031	3.3.90.39.00000	09	R\$ 6.000.000,00	242
1301.181221821.2021	3.3.90.39.00000	09	R\$ 6.000.000,00	503
1001.206081809.2009	3.1.90.11.00000	01	R\$ 240.000,00	254
1402.081221822.2064	3.1.90.11.00000	01	R\$ 852.000,00	6
0802.10.1221829.2042	3.1.90.11.00000	01	R\$ 2.870.000,00	3
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 34.100.000,00</b>	

**Art.2º** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 34.100.000,00 (trinta e quatro milhões e cem mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja a receita classifica-se como Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB - fonte 15, Imposto sobre a Renda Retido Na fonte – Trabalhador Principal – fonte - 01, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Simples Nacional – fonte 01, Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – fonte 01 e Cota – Parte pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei nº 9478/87 - art. 49, I e II – fonte 09.

**Art.3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Karla Chagas Maia**  
**Prefeita**

**DECRETO nº 184/22, de 10 de novembro de 2022**

**Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 880/2022 (Lei Orçamentária Anual) e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:**

**Art.1º.** Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo descritas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0601.0412318072.007	3.3.90.93.00000	09	R\$ 126.000,00	104
0601.0412318072.007	3.3.90.93.00000	10	R\$ 24.000,00	105
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 150.000,00</b>	

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1001.2060818092.009	3.3.90.14.00000	09	R\$ 10.000,00	256
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>	

**Art.2º.** A Fonte de Recursos no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

### GABINETE DA PREFEITA

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0101.0412218022.008	3.3.90.36.00000	09	R\$ 22.000,00	008
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 22.000,00</b>	

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.1030218252.046	3.3.90.30.00000	10	R\$ 14.000,00	090
0802.1012218292.048	3.3.90.36.00000	10	R\$ 5.000,00	030
0802.1030118232.043	3.3.90.36.00000	09	R\$ 5.000,00	050
0802.1030118292.049	3.3.90.36.00000	10	R\$ 5.000,00	068
0802.1030218252.012	3.3.90.36.00000	09	R\$ 5.000,00	078
0802.1030218252.046	3.3.90.36.00000	09	R\$ 4.000,00	093
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 38.000,00</b>	

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0901.0412218082.028	3.3.90.36.00000	09	R\$ 62.000,00	229
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 62.000,00</b>	

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1301.1854118212.023	3.3.90.36.00000	09	R\$ 5.000,00	362
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>	

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.0812218222.065	3.3.90.36.00000	09	R\$ 5.000,00	046
1402.0824418222.070	3.3.90.36.00000	09	R\$ 5.000,00	091
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>	

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1501.0412218152.033	3.3.90.36.00000	09	R\$ 23.000,00	376
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 23.000,00</b>	

**Art.3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, 10 de novembro de 2022.

**Carla Caputi**  
Prefeita Municipal

\*Republicado para sanar incorreções.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada (o): **TECLADO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **32.097.040/0001-90**;

Processo Administrativo: **4144/2022**;

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOLDURA LAQUEADA DE VIDRO MEDINDO 25X35 CM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**;

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);

Dotação Orçamentária: **01010412218022008**;

Elemento de Despesa: 33903000000;

Fonte: 09; Ficha: 005;

Fundamentação Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 06 de setembro de 2022.

**Aluizio Siqueira Filho**  
Chefe de Gabinete

### Portaria nº 676/22, de 16 de novembro de 2022.

A Prefeita do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º.** Com base na portaria nº 666/2022, de 12 de agosto de 2022, determinar a abertura de **SINDICÂNCIA** visando apuração dos fatos relacionados ao furto de bens ocorridos na Escola Estadual Municipal Maria Viana de Abreu, localizada em Vila Abreu – 6º Distrito de São João da Barra/RJ, relatado no Registro de Ocorrência nº 145-01255/2022.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 16 de novembro de 2022.

**Carla Caputi**  
Prefeita

### Assistência Social e Direitos Humanos

Evelinne Cardoso de Azevedo Serra

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso **CONVOCA** na pessoa da Presidente Verônica Melo, para **reunião dia 17/11/2022 às 10 horas**, de forma online. O acesso à reunião será enviado pelo link googlemeet.

### Pauta:

- **Leitura de ATA**
- **Atestado de Funcionamento**
- **Assuntos gerais.**

São João da Barra, 16 de novembro de 2022

**Verônica de Aquino Pontes Melo**  
Presidente do CMDI

### Educação e Cultura

Angélica Rodrigues da Silva

### EXTRATO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2758/2022

**Extrato do termo aditivo ao contrato nº 2758/2022** relativo à modificação prorrogação de prazo, originada no **Processo Administrativo n.º 4430/2022**, **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda oriunda das escolas da rede municipal de ensino, bem como demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura CNPJ: 29.116.902/0001-70. **Contratada: DDG BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME.** CNPJ.: 02.591.160/0001-88. Prorrogação de prazo, conforme o art. 57, inciso IV, da lei nº 8.666/1993 por um período de 02 (dois) meses, a contar do dia 07/09/2022 até 06/11/2022.

**Angélica Rodrigues da Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
\*Publicado por omissão do DO de 06/09/2022.

## **EXTRATO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2759/2022**

**Extrato do termo aditivo ao contrato nº 2759/2022** relativo à modificação prorrogação de prazo, originada no **Processo Administrativo n.º 4430/2022, Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda oriunda das escolas da rede municipal de ensino, bem como demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura CNPJ: 29.116.902/0001-70. **Contratada: DDG BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME.** CNPJ: 02.591.160/0001-88. Prorrogação de prazo, conforme o art. 57, inciso IV, da lei nº 8.666/1993 por um período de 02 (dois) meses, a contar do dia 07/09/2022 até 06/11/2022.

**Angélica Rodrigues da Silva**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**\*Publicado por omissão do DO de 06/09/2022.**

## **Portaria SEMEC nº 027/22, de 16 de novembro de 2022.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica constituída a Comissão Organizadora do 34º Festival da Canção-FESCAN, do corrente ano, a saber:

**-Bruno Azevedo da Costa e,**

**-Jhonatan Martins.**

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Angélica Rodrigues da Silva**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

## **Fazenda**

Aristeu de Oliveira Netto

### **AVISO DE ERRATA**

**Pregão Eletrônico nº: 058/2022**

**Processo: 4113/2022**

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços Bancários de arrecadação de receitas públicas por meio de boleto bancário com código de barra no padrão febraban, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme especificações constantes no termo de referência e no estudo técnico preliminar.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições faz publicar errata ao Edital do Pregão em epígrafe, nos seguintes termos:

**Onde se lê: 17.1** – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

**Leia-se: 17.1** – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Fatura ou ofícios discriminando os serviços prestados, após o recebimento definitivo do objeto; E ainda, **onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA – DO**

## **PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados através transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá [...]

### **Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados através transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura ou ofícios discriminando os serviços prestados, que deverão [...]

Mantêm-se todos os demais termos do edital e data para a realização do certame.

São João da Barra, 16 de novembro de 2022.

**Luiz Felipe Medeiros de Azevedo**  
**Pregoeiro**

## **Meio Ambiente**

Marcela Nogueira Toledo

### **Edital de Convocação**

### **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMMADS, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** para assembleia geral ordinária, nos termos da Lei nº 062/07 de 21 de julho de 2007. A reunião acontecerá no **dia 24 de novembro de 2022, às 10h**, em formato híbrido, contando com a presença física dos membros na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, situado na Avenida Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro, São João da Barra/RJ e virtual através do link <https://bit.ly/CMMADS>

### **Pauta da reunião:**

**-Leitura e aprovação da Ata anterior;**

**-Criação da Área de Proteção Ambiental - APA das Dunas e Restinga – Avaliação da Consulta Pública;**

**-Divulgação do Resultado 2022 do ICMS Ecológico;**

**-Status dos processos de Saneamento Básico em tramitação;**

**-Assuntos gerais.**

São João da Barra/RJ, 16 de novembro de 2022

**Renata Leandro de Sousa Almeida**  
**Presidente**

## **Saúde**

Arleny Valdés Arias

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Pregão Eletrônico – 051/2022 – Registro de Preços**

**Processo: 3873/2022**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS SOB FORMA ÉTICO E GENÉRICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ORIUNDAS DE OFÍCIOS DPE-RJ E MP/RJ, E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Empresas vencedoras e preços registrados:**

<b>BIOHOSP PRODUTOS HOSPIALARES SA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
49	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - FRASCO 10M	FRASCO	R\$ 144,41
<b>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
11	BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,34
45	GLICOSAMINA 1500mg+ CONDROITINA 1200mg - SACHÊ	FRASCO	R\$ 7,00
47	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,25
62	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	R\$ 0,24
63	NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,59
85	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 6,00
86	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 6,00
87	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA 103MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 6,00
88	TIOTROPIO BROMETO 2,5MCG/DOSE SOL. INALATORIA - FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	R\$ 430,00
93	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	R\$ 1,69
<b>DROGARIA DESTAQUE LTDA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
2	ALOGLIPTINA 12,5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 2,86
3	ALOGLIPTINA 25 MG	COMPRIMIDO	R\$ 4,25
5	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,65
6	APIXABANA 5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,79
9	ATORVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,35
10	ATORVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,69
12	BISOPROLOL 2,5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,45
14	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,59
15	CENTRUM POLIVITAMÍNICO	COMPRIMIDO	R\$1,71
16	CETOROLACO DE TROMETAMOL 10 MG	COMPRIMIDO	R\$ 2,08
21	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,75
22	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,35
23	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,41
24	CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,32
26	DABIGATRANA ETEXILATO 150 MG	COMPRIMIDO	R\$ 3,50
27	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	R\$ 3,96
28	DAPAGLIFLOZINA 5MG+ METFORMINA 1000MG LIB PROL	COMPRIMIDO	R\$ 3,65
29	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML- AMPOLA 1 ML	FRASCO	R\$ 100,00
31	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - 60 CÁPSULAS	COMPRIMIDO	R\$ 0,51
32	DAFLON 1000 - NÃO PODE GENERICO	COMPRIMIDO	R\$ 2,92
33	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,20
35	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,47
36	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	R\$ 2,80
37	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPRIMIDO	R\$ 5,68
38	ENTRESTO 24 / 26MG	COMPRIMIDO	R\$ 5,27
40	FORASEC 12MCG/400MCG - FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	R\$ 141,60
41	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,72
42	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,48
43	GALANTAMINA 8MG	COMPRIMIDO	R\$ 3,40
60	MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,33
65	OLMESARTANA 40MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,93
75	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,34
77	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,90
78	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,30
<b>ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
19	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,27
79	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	R\$ 3,29
97	ZYPREXA ZYDIS 10MG (MEDICO NÃO AUTORIZA O USO DO MEDICAMENTO GENERICO)	COMPRIMIDO	R\$ 44,17
<b>EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
46	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,32
94	VALSARTANA 320MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,34
<b>L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
4	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,19
13	BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,44
17	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,55
18	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,44
25	COLECALCIFEROL 7000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39

34	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,09
39	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,25
44	GLICLAZINA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	R\$ 0,67
53	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,54
73	PRAMIPEXOL 0,250MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,88
74	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,69
81	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,28
82	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,36
83	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,35
89	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,76
90	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	R\$0,22
91	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,42
96	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,26
<b>M.R. HOSPITALAR LTDA - ME</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
8	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,05
30	DILTIAZEM 60MG 50 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,30
50	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - FRASCO 3ML	FRASCO	R\$ 100,09
57	LEVETIRACETAM 100MG/ML- FRASCO 100ML	FRASCO	R\$ 78,14
61	METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,78
67	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,25
68	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,30
69	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,92
84	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,32
<b>MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
58	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG BD	COMPRIMIDO	R\$ 1,08
59	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,99
76	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,39
95	VILDAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	R\$ 2,37
<b>SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT
01	ALFAEPOETINA 4.000 UI	FRASCO	R\$ 32,30
07	ARIPRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,66
20	CITRATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	R\$ 1,21
48	INSULINA ASPARTE 100U/ML - FRASCO 3 ML	FRASCO	R\$ 52,65
51	INSULINA LISPRO 100UI/ML - FRASCO 10ML	FRASCO	R\$ 158,72
52	INSULINA LISPRO 100UI/ML - FRASCO 3ML	FRASCO	R\$ 63,40
54	LEPONEX 100MG (PACIENTE SÓ PODE USAR ESSA MARCA)	COMPRIMIDO	R\$ 12,07
56	LEUCOGEN 20MG/5ML- FRASCO 120ML (MÉDICA NÃO AUTORIZA O USO DO GENERICO)	FRASCO	R\$ 141,11
64	OLMESARTANA 20MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,74
66	CREON 10.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,29
70	PERICIAZINA 10MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,56
72	PIOGLITAZONA 30MG	COMPRIMIDO	R\$ 2,64
80	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30ML	FRASCO	R\$15,40
92	DONAREN 50MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,92

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

O item 71 restou frustrado.

O item 55 restou deserto.

Obs. Este Instrumento não obriga o Município, a contratar os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas.

**DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16/11/2022.**

São João da Barra, 16 de novembro de 2022

**Arleny Valdés Arias**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**PARE DE FUMAR!**

## Turismo

Edivaldo Viana Machado

### INEXIGIBILIDADE

#### HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: (o): ELO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ:  
36.688.231/0001-87

Processo Administrativo: 5803/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR JORGE VERCILLO PARA SE APRESENTAR NA PROGRAMAÇÃO DO 34º FESCAN, NA SEDE, 1º DISTRITO DESSE MUNICÍPIO, NO DIA 25/11/2022, ÀS 23H.

Valor: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);

Dotação Orçamentária: 1101.2369518132.015;

Elemento Despesa: 33903900000;

Fonte: 09; Ficha: 296;

Fundamentação Legal: art. 725, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 11 de novembro de 2022.

**Edivaldo Viana Machado**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

### INEXIGIBILIDADE

#### HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: (o): D. G. ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E SONORIZAÇÕES LTDA CNPJ: 08.681.107/0001-54

Processo Administrativo: 5881/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O DJ MOTHÉ E O ROBOZÃO DE LED PARA SE APRESENTAR NA PROGRAMAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS, NA SEDE, 1º DISTRITO DESSE MUNICÍPIO, NO DIA 19/11/2022, ÀS 19H.

Valor: R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais);

Dotação Orçamentária: 1101.2369518132.015;

Elemento Despesa: 33903900000;

Fonte: 09; Ficha: 296;

Fundamentação Legal: art. 725, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 11 de novembro de 2022.

**Edivaldo Viana Machado**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer



**DOE SANGUE.  
DOE VIDA.**